

REGULAMENTO DE ACESSO ÀS MOBILIDADES ERASMUS+ DO CICCOPN

Versão 2 – 23 fevereiro 2026

Ponto 1

(Objeto do Regulamento)

Este Regulamento rege o acesso dos/as formandos/as do CICCOPN às atividades de mobilidade realizadas no âmbito do programa europeu Erasmus+.

Ponto 2

(Conceito de mobilidade)

Para efeito deste Regulamento, ocorre uma mobilidade sempre que um(a) formando/a se desloca para fora de Portugal, para, numa entidade parceira, estudar ou realizar atividades relacionadas com a formação que está a frequentar no CICCOPN.

Ponto 3

(Candidatura à mobilidade)

- 1) Podem candidatar-se a uma mobilidade Erasmus+ do CICCOPN os/as formandos/as que estejam a frequentar ações de formação numa das seguintes modalidades: Educação e Formação para Jovens (CEF), Aprendizagem, Educação e Formação para Adultos (EFA) ou Especialização Tecnológica (CET).
- 2) Também podem candidatar-se os/as ex-formandos/as das modalidades enunciadas na alínea anterior, desde que tenham concluído a respetiva formação, no máximo, até um ano antes da data prevista para o início da mobilidade.
- 3) Os/As formandos/as que não tenham nacionalidade portuguesa apenas poderão candidatar-se à mobilidade se forem detentores de um documento de identificação (cartão de cidadão, passaporte ou equivalente) válido para deslocação na União Europeia e/ou no Espaço Schengen e, quando aplicável, um título de residência ou visto válido.

- 4) Para se candidatarem, os/as formandos/as deverão preencher um formulário de candidatura previamente disponibilizado.
- 5) Os/As formandos/as menores de idade deverão entregar uma autorização de participação na mobilidade Erasmus+, assinada pelo/a respetivo/a encarregado/a de educação.
- 6) Qualquer candidato/a que concorra a uma mobilidade Erasmus+ pela segunda ou terceira vez será preterido/a relativamente aos/às candidatos/as que estejam a concorrer pela primeira vez, mesmo que tenha avaliações superiores nos diversos parâmetros. Qualquer candidato/a nessas circunstâncias apenas poderá ser selecionado/a se sobrarem vagas após a distribuição dos/as restantes candidatos/as.
- 7) Os/As candidatos/as deverão, obrigatoriamente, dar a conhecer quaisquer problemas de saúde seus que possam exigir atenção especial durante a mobilidade, introduzindo essa informação no campo aplicável do formulário de candidatura. Esta informação destina-se apenas ao âmbito deste projeto e reveste-se de caráter confidencial, no respeito pelo Regime Geral de Proteção de Dados.

Ponto 4

(Duração da mobilidade)

Uma mobilidade desenvolvida no âmbito do programa Erasmus+ do CICCOPN terá uma duração variável entre 15 e 30 dias consecutivos, em função de cada projeto específico, sendo essa duração comunicada previamente aos/às candidatos/as, durante o processo de candidatura.

Ponto 5

(Seleção das candidaturas)

- 1) As vagas disponíveis para cada mobilidade Erasmus+ do CICCOPN serão preenchidas em função do processo de seleção realizado pela equipa técnico-pedagógica responsável, de entre os/as formandos/as que tenham efetuado a respetiva candidatura de forma válida e dentro do prazo estabelecido.

- 2) A seleção será efetuada com base nos seguintes parâmetros:
 - a) Nível de assiduidade e pontualidade do/a candidato/a durante a formação realizada no CICCOPN até à data da entrevista a realizar, tal como verificado no sistema de registo da assiduidade (20% da avaliação global);
 - b) Avaliação das unidades de formação concluídas até à data da entrevista a realizar (25% da avaliação global), obtida da seguinte forma:
 - b.1) Média das classificações obtidas nas unidades de formação da componente tecnológica;
 - b.2) Se ainda não existirem classificações nas unidades de formação da componente tecnológica, média das classificações obtidas em todas as unidades de formação concluídas.
 - c) Apreciação pedagógica do/a candidato/a, a efetuar pelo/a coordenador(a) da ação de formação, tendo por base, entre outros, os seguintes critérios: relacionamento interpessoal do/a candidato/a com colegas, formadores e outros elementos da instituição; cumprimento das regras de bom funcionamento da formação; interesse e empenho demonstrados na formação; questões disciplinares registadas (25% da avaliação global);
 - d) Desempenho do/a candidato/a na entrevista a realizar pela equipa técnico-pedagógica, durante a qual serão avaliados os seguintes critérios: motivação para participar no projeto; expectativas relativamente à atividade e aos seus resultados; capacidade demonstrada para adaptação a situações novas; clareza no discurso durante a entrevista; e postura global durante a entrevista (30% da avaliação global).
- 3) A avaliação final de cada candidato/a, a ter em conta para a seriação das candidaturas apresentadas, será apurada mediante a soma dos valores obtidos em cada um dos parâmetros referidos no ponto anterior.
- 4) Em caso de empate entre candidatos/as na seriação final, os critérios para desempate são os seguintes:
 - a) Será dada preferência ao/à formando/a que esteja mais avançado/a na respetiva formação (assim, por exemplo, um(a) candidato/a do 3º período de formação terá prioridade sobre um(a) do 2º período e este/esta sobre um(a) do 1º);

- b) Um(a) candidato/a com melhor classificação no parâmetro descrito na alínea 2b) deste Ponto 5 terá prioridade sobre outro/a com classificação inferior;
- c) Caso os dois critérios anteriores não permitam o desempate, a decisão final para escolha do/a candidato/a pertencerá à equipa técnico-pedagógica, com base nas avaliações recolhidas durante as entrevistas realizadas aos/às candidatos/as empatados/as.

Ponto 6

(Composição da equipa técnico-pedagógica para avaliação das candidaturas)

A equipa técnico-pedagógica para avaliação das candidaturas apresentadas será composta, no mínimo, pelos seguintes elementos: o Coordenador Erasmus, responsável pela gestão de todo o processo, os/as Coordenadores/as das ações de formação que tenham formandos/as candidatos/as e um elemento do Departamento de Formação.

Ponto 7

(Despesas com a mobilidade Erasmus+)

O programa Erasmus+ disponibiliza as verbas necessárias para a efetiva concretização da mobilidade, sendo essas verbas geridas pelo CICCOPN, de acordo com o contrato assinado com cada participante.

Ponto 8

(Conduta dos participantes durante a mobilidade)

- 1) Durante a mobilidade, os/as participantes deverão sempre pautar os seus comportamentos e atitudes pelos princípios enunciados no Regulamento do Formando do CICCOPN, demonstrando interesse e empenho nas atividades propostas pela entidade parceira.
- 2) Se, durante a mobilidade, algum(a) participante assumir um comportamento ou uma atitude que desrespeite o ponto anterior, a equipa técnico-pedagógica poderá decidir terminar a mobilidade e fazer regressar o/a participante mais cedo.

Ponto 9

(Condições de elegibilidade)

As condições de elegibilidade definidas neste Regulamento poderão ser alteradas futuramente, caso existam condições de elegibilidade específicas que o justifiquem.

Maia, 23 de fevereiro de 2026

O Coordenador da Academia da Maia

A Coordenadora da Academia de Lisboa

(Ricardo Correia de Oliveira)

(Regina Almeida Vaz)